

1. DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1. Aquisição de insumos e equipamentos de laboratório para a ETA desta Autarquia, nos termos do quadro a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	2000203489-1	Caixa térmica capacidade aproximada de 6 (seis) litros. Parte interna e externa em polipropileno, tampa em polietileno, isolamento térmico em poliestireno expandido. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Incoterm.	UN	02	R\$64,70	R\$129,40
2	11101369-3	Cubeta de vidro redonda, 25 mm, com tampa, capacidade 10 ml, diâmetro 25 mm, compatível com equipamento LaMotte – Smart 3. <u>Material:</u> Vidro transparente, óptico ou borossilicato de alta pureza; <u>Formato:</u> Cilíndrica/redonda; <u>Diâmetro externo:</u> Ø 25 mm.	CX	10	R\$900,00	R\$9.000,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

		<p><u>Capacidade útil:</u> 10 ml, com graduação ou marcação visível;</p> <p><u>Acessórios:</u> Acompanha tampa plástica ou de polietileno resistente; Cubetas calibradas para uso laboratorial;</p> <p><u>Compatibilidad e mínima exigida:</u> Equipamento LaMotte – Smart 3; Padrão indicativo de qualidade: LaMotte® ou equivalente técnico. Será aceita marca diversa, desde que comprovada a compatibilidad e técnica com o equipamento LaMotte Smart 3 por meio de catálogo técnico, amostra ou declaração do fabricante. Caixa com pelo menos 3 unidades.</p>				
3	11800094-2	Kit reagente para análise de ferro, compatível DR	CX	01	R\$600,00	R\$600,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
 CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

		3900-Hach, 100 testes. Validade mínima 12 meses – Faixa até 1.800 mg/L				
4	2000203493-1	Turbidímetro digital microprocessa do portátil, com princípio de medição nefelométrico, faixa de leitura de 0 a 1.000 NTU, resolução mínima de 0,01 NTU e precisão de ±1% da leitura. Deve utilizar fonte de luz compatível com o método EPA 180.1 (ex.: filamento de tungstênio), com vida útil mínima superior a 100.000 leituras. Deve permitir calibração multiponto, abrangendo toda a faixa de medição. Capacidade de armazenament o interno mínimo de 200 leituras, contendo informações de data, hora, identificação	UN	02	R\$9.840,00	R\$19.680,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

	<p>do operador e da amostra, modo de leitura, número da amostra, estado de calibração e resultados obtidos. Deve permitir transferência de dados para computador, possuir controle de acesso por senha e atender integralmente ao método EPA 180.1. Funcionamento por pilhas alcalinas ou bateria recarregável, acompanhado de fonte de alimentação bivolt. Fornecido com kit de cubetas, padrões primários de calibração, bateria e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Deve possuir garantia mínima de 2 (dois) anos, bem como certificado de qualidade e</p>				
--	---	--	--	--	--

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

		certificado de calibração com rastreabilidade metrológica. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar, sendo compatível com equipamentos das marcas Hanna, Hach ou similares, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas.				
TOTAL DO VALOR ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO						R\$29.409,40

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto 10.818/2021.
- 1.2. Os bens listados nesse ETP são considerados comuns, pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”.
- 1.3. A vigência da ata deste registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, conforme prevê o Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. 2.1. A contratação para aquisição de insumos e equipamentos destinados ao laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA) do SAAE Formiga é essencial para garantir a qualidade da água distribuída à população. Trata-se de uma medida necessária para viabilizar o monitoramento contínuo dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água, tanto em sua forma bruta quanto após o tratamento.
- 2.2. O laboratório da ETA tem a função estratégica de verificar, em tempo real e de forma sistemática, se os processos de tratamento estão sendo eficazes e se a água atende aos padrões de qualidade exigidos. Para isso, são indispensáveis reagentes, padrões de calibração, soluções tampão, vidrarias, kits de análise, além de

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

equipamentos como estufas, balanças analíticas, agitadores magnéticos, entre outros.

2.3. Sem esses insumos e equipamentos, torna-se inviável realizar as análises necessárias para controlar o processo de tratamento da água, o que compromete a segurança sanitária do abastecimento e coloca em risco a saúde pública. A aquisição, portanto, atende diretamente ao interesse coletivo, uma vez que viabiliza o fornecimento de água potável segura, protegendo a população contra doenças de veiculação hídrica.

2.4. Além disso, a medida contribui para a eficiência operacional da autarquia, reduzindo a dependência de laboratórios terceirizados e garantindo maior agilidade na tomada de decisões técnicas. A padronização e a modernização dos equipamentos laboratoriais também asseguram maior precisão e confiabilidade nos resultados obtidos, o que é fundamental para a credibilidade do serviço público prestado.

Por fim, a contratação dos itens propostos representa um investimento necessário para a continuidade e o aperfeiçoamento das atividades essenciais da ETA, com impactos positivos diretos na qualidade da água entregue à população de Formiga.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, alínea “c” e art. 40, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais destinados à Estação de Tratamento de Água (ETA) do SAAE Formiga, com o objetivo de garantir a realização adequada de análises físico-químicas e microbiológicas da água. Essa medida é essencial para assegurar a qualidade da água distribuída à população e a conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos pelas autoridades de saúde e meio ambiente.

3.1.1. Planejamento e Dimensionamento: No início do ciclo de vida, realiza-se o diagnóstico das necessidades operacionais do laboratório da ETA, identificando as demandas específicas de insumos e de equipamentos. O planejamento considera a frequência de uso, as quantidades mínimas necessárias para funcionamento contínuo e as especificações técnicas exigidas para garantir a precisão das análises.

3.1.2. Seleção e Aquisição: A partir da definição dos itens necessários, realiza-se a seleção das soluções mais adequadas disponíveis no mercado, considerando critérios de qualidade, compatibilidade com os métodos analíticos adotados e suporte técnico do fornecedor. A aquisição pode ocorrer por processo licitatório com adjudicação por item, assegurando a obtenção de melhores condições comerciais e logísticas.

3.1.3. Recebimento, Instalação e Treinamento: Após a contratação, procede-se ao recebimento dos insumos e à instalação dos equipamentos no laboratório. Quando necessário, inclui-se a calibração inicial e o treinamento da equipe técnica para correta operação, manuseio e manutenção dos novos equipamentos, garantindo seu uso seguro e eficiente.

3.1.4. Utilização e Manutenção: Durante a fase de uso, os insumos serão aplicados na rotina de análises laboratoriais para controle da qualidade da água, enquanto os equipamentos serão utilizados conforme os protocolos técnicos internos. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será realizada periodicamente,

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

conforme recomendação dos fabricantes, para garantir sua durabilidade e desempenho adequado ao longo do tempo.

3.1.5. Descarte e Substituição: Os resíduos gerados pelo uso dos insumos (como frascos vazios de reagentes e materiais contaminados) serão descartados conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes. Equipamentos obsoletos ou com vida útil encerrada serão substituídos de forma planejada, priorizando a atualização tecnológica e a continuidade dos serviços laboratoriais.

3.1.6. Resultados Esperados:

- a) Aprimoramento do controle de qualidade da água.
- b) Melhoria na segurança sanitária do abastecimento.
- c) Aumento da eficiência operacional da ETA.
- d) Redução da dependência de serviços terceirizados.
- e) Melhoria na rastreabilidade e confiabilidade dos dados laboratoriais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. Emitir Autorização de Fornecimento;
- 4.2. Atestar a entrega dos produtos contratados no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos;
- 4.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 4.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 4.5. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. Entregar os produtos em conformidade com a descrição técnica com igual ou superior qualidade;
- 5.2. O faturamento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos produtos, local da entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 5.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
 - b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços;
 - c) Observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

d) **Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com**

5.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

5.5. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

5.6. O SAAE Formiga reserva-se o direito de não aceitar nenhum produto em desacordo com o previsto em respectivo edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas.

5.7. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos.

5.8. Os bens a serem fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação.

5.9. Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pelo fiscal do contrato, a fim de comprovar características: de qualidade, resistência e durabilidade do(s) produto(s) a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários.

5.10. Deverão ser respeitadas as normas definidas no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, bem como apresentar Certificado de qualidade e/ou calibração rastreável.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

(Arts. 6º, XXIII, “e” 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Uma vez notificada, a empresa licitante, vencedora do Certame, realizará o faturamento dos produtos requisitados, fazendo a entrega no prazo de até 30 (trinta dias corridos).

6.2. Os produtos faturados deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado desta Autarquia, à Rua Antônio José Barbosa, 723, Santa Luzia, Formiga – MG – CEP: 35.570-660, mediante a conferência realizada pelo fiscal, entre segunda e sexta-feira (exceto em feriados e pontos facultativos), no horário entre 07 e 11 horas, ou entre 12 e 15 horas.

6.3. Todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos faturados são de responsabilidade da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega dos produtos ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

7.3. Entregues os produtos e a Nota Fiscal eletrônica, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição do produto;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. O(s) fiscal(is) e/ou o Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado(a) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Além disso, a nota fiscal deverá ser emitida observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte desta Autarquia.

7.8. Havendo a efetiva e correta entrega dos produtos conforme este Termo de Referência, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária descrito no contrato.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. O pagamento só poderá ser efetuado através de documento fiscal.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, incluindo e-mail ou Whatsapp.

8.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Autarquia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) no item 11 deste Termo de Referência, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do faturamento dos produtos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a mesma. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.2. O fiscal informará à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato à gestão do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.4. O fiscal comunicará à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor requisitante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9. A gestão do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.1. A gestão do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.2. A gestão do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9.3. A gestão do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.4. A gestão do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10. A gestão do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.11. Pela decisão da Diretoria Geral do SAAE Formiga, as atividades de gestão da ARP deste processo licitatório ficarão sob a responsabilidade do servidor: **JOSÉ EURICO DA SILVA**, seguindo a IN 02/2025 do SAAE Formiga.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Os requisitos exigidos para as habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estão descritos de forma pormenorizada no respectivo edital deste processo licitatório. Não há exigência de habilitação técnica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para atender a demanda:

a) **17.512.0001.5004.4.4.90.52 – F/40 – Ampliação/Aperfeiçoamento do Setor de Água – Equipamentos e Material Permanente.**

b) **17.512.0008.6013.3.3.90.30 – F/52 – Manutenção do Setor de Água – Material de consumo.**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

11. FISCALIZAÇÃO

Art. 117 da Lei 14.133/2021 e IN 02/2025 do SAAE Formiga

11.1. Todas as atividades relacionadas à fiscalização da respectiva ARP deste processo licitatório deverão seguir a legislação referida em epígrafe.

11.1.1. Pela decisão da Diretoria Geral do SAAE Formiga, as atividades de fiscalização da ARP deste processo licitatório ficarão sob a responsabilidade do servidor, **FLÁVIO LEONILDO DE MELO**.

Formiga (MG), 12 de Dezembro de 2025.

Elaborado e autorizado por: Flávio Leonildo de Melo
Técnico Químico do SAAE Formiga

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br